



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 95/2024

“Dispõe sobre a prioridade na concessão do benefício do Programa Tarifa Residencial Social às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) que possuam portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Autoria: Celso Ávila.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que as famílias inscritas no Cadastro Único do município de Santa Bárbara d'Oeste que tenham em sua composição membros portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão prioridade na concessão do benefício do Programa Tarifa residencial Social, administrado pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município.

§ 1º Para fazer jus a essa prioridade, as famílias deverão comprovar a condição de portador de TEA por meio de laudo médico e inscrição no Cadastro Único, (CadÚnico).

§ 2º A prioridade na concessão do benefício do Programa Tarifa Residencial Social às famílias inscritas no Cadastro Único, (CadÚnico), que possuam membros portadores do transtorno do Espectro Autista (TEA), obedecerá as prioridades já previstas em leis federais, estaduais e municipais, garantindo-se, assim, a harmonização e o cumprimento das normas vigentes.

Art 2º, o Departamento de Águas e Esgoto, (DAE), do município deverá estabelecer procedimentos específicos para a concessão de prioridade mencionada no artigo anterior, visando garantir que as famílias beneficiárias do Programa Tarifa Residencial Social, que possuam portadores de TEA, tenham acesso facilitando ao benefício.

Artigo 3º, esta lei entre vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de junho de 2024.

**Celso Ávila (PV)**  
-vereador –



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir a prioridade na concessão do benefício do programa Tarifa Residencial Social às famílias inscritas no Cadastro Único (CAD Único), que possui membros portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa iniciativa se fundamenta em diversos princípios e normas já estabelecidos em leis federais, estaduais e municipais que reconhecem a importância da inclusão social e da proteção às pessoas com deficiência, especialmente aquelas que enfrentam desafios associados ao TEA.

A priorização dessas famílias no acesso ao benefício da tarifa social para água e esgoto é uma medida de caráter inclusivo e humanitário, que busca assegurar condições dignas de vida e bem-estar a uma parcela da população que enfrenta desafios específicos no dia a dia. Além disso, a concessão dessa prioridade está alinhada com os princípios da igualdade da não discriminação, promovendo a equidade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Vale ressaltar que o cadastro único é um instrumento essencial para identificar e atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo reconhecido como um mecanismo eficaz de inclusão social e acesso a políticas públicas. Ao priorizar as famílias cadastradas que tenham membros como o TEA, estamos fortalecendo o papel desse cadastro como ferramenta de proteção da cidadania e garantia de direitos fundamentais.

Ademais, a presente proposta está em consonância com as diretrizes e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no que tange a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere ao acesso a serviços básicos e essenciais para uma vida digna.

Desta forma, o projeto de lei busca promover a igualdade de oportunidades, a inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com TEA, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de junho de 2024.

**Celso Ávila (PV)**  
-vereador -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y633B0043PXHY783>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Y633-B004-3PXH-Y783**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3726/2024 05/06/2024 09:21 - CHAVE: Y633-B004-3PXH-Y783